



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.068/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR AO CLUBE DA
MELHOR IDADE "SORRISO E
ESPERANÇA" ÁREA DE UM TERRENO E
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação em favor do **Clube da Melhor Idade "Sorriso e Esperança"** uma área total de (1.935,00 m²) um mil, novecentos e trinta e cinco metros quadrados de terreno, com o fim específico de nele ser edificado a sede do Clube da Melhor Idade "Sorriso e Esperança", limitando-se: ao sul com o SESC, ao Norte com a rua Princesa Isabel, ao Leste com o terreno do Centro da Visão e ao Oeste com o terreno da Loja Maçônica.

Art. 2º. Fica o Clube da Melhor Idade "Sorriso e Esperança" com o encargo de iniciar as edificações na cidade de Sousa no prazo de (02) dois anos da vigência desta Lei para cumprir o que dispõe o artigo anterior, sob pena de o bem cuja doação é autorizada por esta Lei reverter-se ao patrimônio municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 26 de setembro de 2005.


ANDRÉ AVELINO DE PAIVA GADELHA NETO
Prefeito em Exercício